PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 10-08-2012

FL. Nº: 15
PROC. Nº: 21 10/13

LEI Nº 4.048 DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 4.039, de 23.05.2012.

CELIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.039, de 23.05.2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, um imóvel urbano, com área de 255,00 m2, no Jardim das Nações, neste Município, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel urbano, constituído do lote nº 09 (nove), da quadra nº 03, localizado no Jardim das Nações, objeto da Matrícula nº 2.542, do CRI local, com o seguinte roteiro: Área: 255,00 m2, formato: retangular, dentro das seguintes confrontações e medidas, de quem da Rua México olha para o imóvel: frente: Rua México, por onde mede 10,00 metros; lado direito: confronta com o lote 10, por onde mede 25,50 metros; lado esquerdo: confronta com o lote 08, por onde mede 25,50 metros; fundo: confronta com a Chácara nº 28, de Guerino Cotarelli, por onde mede 10,00 metros."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de junho de 2012.

CELIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas e Assuntos Jurídicos